



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

LEI N° 2.529, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 15.455,07 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) no Orçamento Anual de 2019, em virtude da necessidade de Aditivo Contratual à Tomada de Preços n° 007/2017, Contrato n° 051/2017 – Projeto de Comercialização do Entrepasto de Processamento de Alimentos, Operação n° 1026971-43, Contrato de Repasse n° 823550/2015, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Pareci Novo, e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 15.455,07 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), na LOA para 2019, Lei n° 2.474, de 10/12/2018, na seguinte classificação funcional-programática:

07.01.20.601.0133	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Projeto 1205.	COMERCIAL. ENTREPOSTO PROCESS. DE ALIMENTOS	
644. 3.4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 15.455,07
Recurso 001 - Livre		

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária de despesa:

07.01.99.999.000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Atividade 2057.	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMB.	
429. 3.9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	R\$ 15.455,07
Recurso 001 - Livre		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 04 de outubro de 2019.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração